



Diário Oficial do

# CDS BACIA DO PARAMIRIM

**CDS - BACIA DO PARAMIRIM**

AUTARQUIA INTERFEDERATIVA • BAHIA

## IMPRESA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua José Ribeiro Lula,  
s/nº, Centro,  
Caturama/Ba

##### Telefone



77 3650-2181

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 08:00 às 12:00 h e  
das 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### ATOS ADMINISTRATIVOS

---

- TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA Nº017-2023- MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### TERMO DE CESSÃO DE USO DE MÁQUINA Nº 017/2023

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM E O MUNICÍPIO DE BOTUPORA.

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TERRITÓRIO BACIA DO PARAMIRIM – CDS - BACIA DO PARAMIRIM, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.202.416/0001-10, com sede na Rua José Ribeiro Lula, S/nº, centro, Caturama - Bahia, neste ato representado por seu Presidente, **GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 001.572.855-29, denominado **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.782.479/0001-07, com sede na Praça Dr João Borges de Figueiredo, nº 200, centro, Botuporã - Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **EDMILSON ANTONIO SARAIVA**, CPF nº 474.376.855-15 e RG nº 0290636558 SSP-Ba, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, de acordo com cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por Objeto a Cessão de Uso, a Título gratuito, pelo CEDENTE:

**01 CAR/CAMINHÃO/BASCULANTE**, Marca: FORD, Placa: PLK4808

Equipamentos pertencentes a frota de veículos do Cedente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A cessão de uso ajustada por este instrumento tem por finalidade a utilização pelo CESSIONÁRIO, do bem referido na cláusula anterior, exclusivamente para a promoção das ações de interesse público do município Cessionário.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

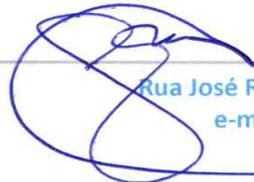
### CLÁUSULA TERCEIRA – DA BASE LEGAL:

Uma vez integrante da Administração indireta dos entes consorciados, conforme Artigo 2º da Lei 11.107/2005, poderá ser o CEDENTE contratado pela administração direta, ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação, podendo, para tanto, outorgar a concessão de uso de bem público que integra sua responsabilidade (Artigo 20 do Decreto 6.017/2007)

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO:

São obrigações do CESSIONÁRIO:

- I - manter sob sua guarda e responsabilidade o(s) bem(s) ora cedido(s) ao uso;
- II – não dar ao bem, objeto da contratação, destinação diversa ou estranha à prevista na cláusula anterior;
- III- não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV- zelar pela manutenção e conservação do bem cedido;
- V- assumir a responsabilidade e as despesas com o transporte, abastecimento, segurança, conservação e manutenção do(s) bem(s) cedido(s), inclusive custeio com a manutenção necessária e troca ou reposição de peças;
- VI- responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VII- prestar todas as informações solicitadas pelo CEDENTE referentes ao(s) bem(s) cedido(s), assim como permitir o acesso dos servidores do CEDENTE incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo;
- VIII- Pegar o bem no local em que se encontra e devolvê-lo no mesmo local sob sua responsabilidade e despesas;
- IX - devolver ao CEDENTE o bem em perfeitas condições de uso e conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de ônus, quando da ocorrência de qualquer das hipóteses de extinção/rescisão do presente ajuste, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente incorporada ao bem, não gerando em favor do CESSIONÁRIO quaisquer direitos à indenização ou retenção;
- X – A contratação, sob sua responsabilidade, do Operador da máquina cedida que deverá zelar pela manutenção do maquinário;
- XI – Utilizar somente insumos recomendados pelo fabricante das máquinas;
- XII – Abastecimento da máquina;
- XIII – Devolver o equipamento ao CEDENTE, quando o mesmo fizer solicitação para uso;
- XIV – Devolver o equipamento ao CEDENTE, obedecendo a Resolução nº 002 de 12 de maio de 2022.



Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO**

O prazo de vigência desse termo é de 01 de outubro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado através de ajuste expresso das partes, firmado com comunicação prévia e a comprovação do cumprimento das obrigações ora assumidas pela CESSIONÁRIA.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO**

O cedente exercerá a fiscalização do uso adequado do bem, através de vistorias a serem efetuadas por servidor designado pelo órgão ao qual o bem estiver vinculado, devendo ser elaborado relatório circunstanciado da situação em que se encontra o bem e se o seu uso está cumprindo as finalidades previstas no presente Termo.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- I- por interesse de uma das partes, independente de motivação, desde que comunicada por escrito à pretensão de rescindi-lo;
- II- por motivo de interesse público, por ato unilateral do CEDENTE;
- III- quando houver violação das cláusulas deste instrumento, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O presente Termo se extingue de pleno direito com o advento de seu termo final, pactuado na Cláusula Quinta deste instrumento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A não restituição dos bens cedidos caracterizará posse injusta e precária pelo CESSIONÁRIO, autorizando o CEDENTE a adotar todas as medidas administrativas ou judiciais, inclusive desforço incontido, com vistas à reintegração da posse dos bens.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Responderá o CESSIONÁRIO por todos os danos eventualmente causados ao(s) bem(s) cedido(s), durante o período de sua posse.

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS ATOS DE TOLERÂNCIA**

Eventual tolerância do CEDENTE a qualquer infração das cláusulas e condições do presente Termo, ou da mora na devolução ou retomada, não implicará em renúncia aos direitos que por este instrumento e por lei sejam-lhe assegurados.

### **CLÁUSULA NONA – FORMA DE ENTREGA/DEVOLUÇÃO**

A entrega e a devolução dos bens serão efetuadas através dos **TERMOS DE ENTREGA E DEVOLUÇÃO**, devidamente assinados pelos responsáveis legais.

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10





## Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território Bacia do Paramirim

PARÁGRAFO ÚNICO – Somente quando se efetuar a vistoria final, constatando-se a situação regular do bem móvel cedido, será considerado devolvido o bem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:**

A fim de garantir a transparência da gestão administrativa, econômica e financeira dos objetivos e metas previstos neste Termo de Uso, estabelece que a utilização dos bens, objeto deste Termo, **será a título gratuito.**

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente Termo, é competente a Comarca do cedente.

E por terem assim ajustado, firmam as partes este Termo, estando assinado pelas testemunhas adiante nomeadas, dele extraindo-se 02 (duas) cópias de igual teor e validade, devendo ser publicado no Diário Oficial que mantiver o CEDENTE.

Caturama, 02 de outubro de 2023.

  
GILVÂNIO ANTÔNIO DOS SANTOS  
Presidente CDS Bacia do Paramirim

  
EDMILSON ANTÔNIO SARAIVA  
Prefeito

### **TESTEMUNHAS:**

1. Blaura Linheiro Silva

CPF Nº. 031.083.815-04

2. Leonardo Costa Santos

CPF Nº 984.536.375-04

Rua José Ribeiro Lula, S/N, Centro, Caturama – Ba – CEP: 46.575-000  
e-mail. [cdsbp@outlook.com](mailto:cdsbp@outlook.com) site: [www.cdsbp.ba.gov.br](http://www.cdsbp.ba.gov.br)  
CNPJ: 19.202.416/0001-10



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F622-205D-3DDF-AA23-9A4B> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F622-205D-3DDF-AA23-9A4B



### Hash do Documento

b220ee22183651e5b539c255f0a5d8c6591278e3f3a44bd65b647f60420a86fc

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/12/2023 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 15/12/2023 15:30 UTC-03:00